

REUNIÕES:

TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, ÀS 18:00HS
NA SALA DO DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO
NO CENTRO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Publicado em 19/11/21

Edição nº: Ano 2 - 058

Jornal: Boletim Oficial

Renata
Assinatura

DECRETO Nº 14.570 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, em especial, pelo que dispõe o inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Complementar nº 010, deu nova redação aos artigos 418 usque 420, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Contribuintes, nomeado através do Decreto nº 13.922, de 01 de março de 2021:

I - Conselheiros Representantes do Município:

a) Titular: Nicole Cristine Renssen, matrícula: 23805, como Presidente; e

Suplente: Pedro Paulo dos Reis Araújo, matrícula: 24.110.

b) Titular: José Renato Amirat Bettinelli Borges de Carvalho, matrícula: 22938; e,

Suplente: Rogério Madureira Stefano, matrícula nº 24152.

c) Titular: Aline Cardoso de Albuquerque, matrícula: 25867

Suplente: Joseana Werneck Alves, matrícula nº 22954

II - Conselheiros Representantes dos Contribuintes:

a) Titular: Fabiana Tasca Martinelli Vidal, OAB/RJ 179.537; e,

Suplente: Arthur de Azevedo Duarte Lopes, OAB/RJ 180.073.

b) Titular: Virgínia Maria Perantoni Andrade Alves, OAB/RJ 134.853; e,

Suplente: Adalberto da Silva, CRC/RJ 056734 04.

c) Titular: Irineu Magno Nogueira, OAB/RJ 189.567; e,

Suplente: Pedro Henrique Mota Capistrano, OAB/ RJ 198.627.




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

III - Representantes da Fazenda Municipal:

- a) Titular: Nahilson Pereira de Araújo, matrícula: 6219; e,
Suplente: Jaqueline Castilho Mendonça, matrícula: 15254.
- b) Titular: Patrícia Elias de Paula, matrícula: 19069; e,
Suplente: Carla Cristina Silva, matrícula: 19044.
- c) Secretária-Geral: Camile da Silva Fonseca, matrícula:
10618.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal